

Título: A premissa justa para minorias em John Rawls

Autor(es) Antônio Márcio Cossich; Dalton Franco; Gabriel de Andrade Pettersen Lacerda

E-mail para contato: daltonfranco@gmail.com

IES: UNESA

Palavra(s) Chave(s): justiça, teoria, adequação, liberalismo

RESUMO

O patrimônio contratualista parece ter encontrado em John Rawls um paradeiro confortável, a julgar pela sua ampla citação no universo das decisões em favor de minorias no Brasil. O tema desse trabalho é o neocontratualismo do autor tal como praticado em decisões do Supremo Tribunal Federal e tal como experimentado no ambiente das instâncias executivas da administração pública. Em outras palavras, esse trabalho procura investigar o emprego do autor nas instâncias da justiça pública, em especial, aquele materializado em políticas públicas de atenção a minorias: secretarias federais com status de ministério; secretarias estaduais e coordenadorias ou entidades executivas análogas, todas elas especialmente no que diz respeito a gênero e etnia. O objetivo do trabalho é mostrar a adequação e a absorção teórica da justiça como equidade desse teórico da justiça nas principais ferramentas de administração pública no poder executivo. A hipótese que mobiliza esse trabalho aponta que o autor, a despeito de considerações contratuais, vem sendo empregado em apoio incontestado às políticas públicas de atenção a gênero e etnia como solução teórica incontestada de justiça social. Como método de observação compara-se ao menos dois trabalhos clássicos de John Rawls, seus fundamentos e a sua materialização na administração pública federal, estadual e municipal. Com isso, pretende-se colocar a prova empírica a fabricação da justiça como equidade no país, seus limites, sucessos e insucessos na promoção da justiça prática brasileira, a justiça social. Os primeiros resultados desse trabalho apontam para a admissão incontestada dos princípios maximin trabalhados pelo autor, por outro lado, apontam que a eficácia de ministérios, secretarias e coordenadorias de atenção a gênero e etnia caminham com muita dificuldade para demonstrar marcadores nítidos de melhoria prática na vida de mulheres e negros. As burocracias instaladas para esse fim ainda carecem de empoderamento orçamentário, aquilo que de fato concretiza a correção da desigualdade, em lugar disso, investem energias para mostra-se como agências de centralização de denúncias, debates e sistematização de aflitos sociais e alvo de crítica sistemática da reação liberal conservadora. A principal conclusão, dedutível a partir desse resumo, é a de que as premissas liberais de John Rawls não recebem acolhida incontestada no liberalismo brasileiro.